ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250 GABINETE DO PRESIDENTE

Lei nº 253

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal vender dois carros de propriedade deste Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vender a quem melhor preço oferecer, dois carros de propriedade deste Município de características abaixo relacionada:

I-Uma Caravan cor branca, modelo 1983, placa FI-1934, movido a alcool.

II-Um caiminhão Chevrolet caçamba, modelo 1981, cor azul, placa FX-0556, movido a diesel, ambos de placa oficial.

Art. 2º - A venda dos veículos acima descritos, será realizada por leilão público por meio de cartas propostas feichadas dirigidas pelos interessados à Comissão de Licitações desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 12 de abril de 1985.

José Delmondes dos Reis-Presidente

Tereza Angélica Ferraz de Souza

1º Secretário.